**ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023.**

Aos treze dias do mês de março de 2023 (13/03/2023), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro**,** casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AR SANTOS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 08.434.728/0001-33 Fone (43) 98411-3246 e-mail [djadrianorodrigues@hotmail.com](mailto:djadrianorodrigues@hotmail.com) com sede na Rua Siqueira Campos – 386 – Centro – CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas – PR, neste ato representado pelo senhor **ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 7.015.316-5 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 034.669.259-83, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível locação de tendas, palco, banheiro químicos, grades de isolamento, sistema de som, iluminação, serviços de filmagem, locação de brinquedos e fantasias a serem utilizados em diversos eventos a serem realizados, conforme solicitação do Departamento de Cultura e obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 023/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

**LOTE 02 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - VALOR: R$ 20.000,00**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 13 | unid | BANHEIRO químico individual **feminino** com cabine em polietileno ou material similar de alta densidade, com vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza.  **04 unidades para os dias 21/04, 22/04 e 23/04/2023;**  **07 unidades para os dias 09/10, 10/10, 11/10 e 12/10/2023;**  **02 unidades para os dias 13/12, 14/12, 15/12, 16/12 E 17/12/2023.** | Própria | 588,23 | 7.646,99 |
| 02 | 12 | unid | BANHEIRO químico individual **masculino** com cabine em polietileno ou material similar de alta densidade, com vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza.  **04 unidades para os dias 21/04, 22/04 e 23/04/2023;**  **06 unidades para os dias 09/10, 10/10, 11/10 e 12/10/2023**  **02 unidades para os dias 13/12, 14/12, 15/12, 16/12 E 17/12/2023.** | Própria | 588,23 | 7.058,76 |
| 03 | 09 | unid | BANHEIRO químico individual **para portadores de necessidades especiais**, adaptado, com cabine em polietileno ou material similar de alta densidade, com vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza.  DATAS:  **04 unidades para os dias 21/04, 22/04 e 23/04/2023;**  **04 unidades para os dias 09/10, 10/10, 11/10 e 12/10/2023**  **01 unidade para os dias 13/12, 14/12, 15/12, 16/12 E 17/12/2023.** | Própria | 588,25 | 5.294,25 |
|  |  |  | TOTAL |  |  | 20.000,00 |

**LOTE 04 – LOCAÇÃO DE PALCO - VALOR: R$ 19.560,00**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 04 | DIARIAS | **PALCO PROFISSIONAL** medindo **14 metros de frente, 10 metros** de profundidade e 02 metros de altura do chão até a base do palco, com cobertura (teto) e fechamento em lona anti –chamas na cor preta ou branca, inclusive nas laterais e frente do palco (do chão até a base do placo), com treliça na frente e no fundo do palco, proteção de grades metálicas nas laterias e no fundo do palco, com amarração entre si, piso de compensado naval (20mm), com cantoneira nas laterais (o piso deverá estar em perfeitas condições de uso, sem buracos ou desníveis), duas escadas de acesso, sendo uma para subida e outra para descida com corrimão, com cobertura tipo quatro águas, com duas asas lateriais de 2,50x 3metros de altura, composto de um camarim coberto 5x3 metros. Incluindo montagem, desmontagem, funcionários, transporte, alimentação, hospedagem, ART. **(Para os dias 09/10; 10/10; 11/10 e 12/10/2023.)** | Própria | 4.890,00 | 19.560,00 |

**LOTE 06 – LOCAÇÃO DE LETREIRO - VALOR: R$ 2.050,00**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 01 | locação | 01 (um) letreiro "76 ANOS" em alusão ao aniversário do município, cada letra medindo 1,80m alt x 1,00m larg x 0,30m profundidade, confeccionado em tubo redondo de 7/8 na chapa 18 e acabado em pintura metálica na cor dourada, nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira luminosa de led em pvc flexível extrusado transparente, 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led´s por metro na tensão de 220v na cor warm com piscas na branco frio, dispostos com cada 5 leds fixos 1 led que fica piscando com efeito strobo. a posição dos leds na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. nas arestas frontais e traseiras das letras deverá ser preenchido de cordões de led blindado 220v 100 lâmpadas, as fixas na cor warm e a que pisca branco frio, totalizando 100 lâmpadas sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco frio que pisca, fio transparente, com 3 fios de 2,0mm. conector e retificador blindado. medindo 10 metros de comprimento.  **Para os dias 09/10, 10/10, 11/10 e 12/10/2023.** | Própria | 2.050,00 | 2.050,00 |

**LOTE 07 – LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE VÍDEO - VALOR: R$**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 01 | locação | **PLATAFORMA DE VÍDEO** com 360 graus com tamanho mínimo de 120cm x 120 cm larg x 20 cm alt, detalhes em fitas de led na borda, braço redondo giratório com regulagem de altura, iluminador de 30w com 1200 lumens. base com suporte para até 4 pessoas simultaneamente por operação, software de edição de vídeo instantâneo, filmagem em qualidade 4k, com disponibilização do vídeo em qrcode em até 15 segundos, efeitos e molduras personalizadas com programação toda feita em controle digital. com quantidade de vídeos ilimitada no período de funcionamento, com no mínimo 2 (dois ) profissionais operando por 4 horas consecutivas. **Para os dias 09/10, 10/10, 11/10 e 12/10/2023.** | Própria | 2.300,00 | 2.300,00 |

**LOTE 08 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PALCO - VALOR: R$ 24.000,00**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 08 | Locações | **Caminhão palco** medindo no mínimo 07metros de frente,05 metros de fundo e 01metro de altura do chão ao piso, com 2,5 metros de altura interna, escada de acesso com corrimão, sitema fly para som. (DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, SEGUROS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).  **02 locações para os dias 08/04/2023 e outra data a definir em abril;**  **01 locação para os dias 11/05;**  **05 locações para os dias 13/12, 14/12, 15/12, 16/12 E 17/12/2023.** | Própria | 3.000,00 | 24.000,00 |

**LOTE 10 – SERVIÇOS DE FOTO E FILAMGEM - VALOR: R$ 24.000,00**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 120 | horas | **Serviços de foto e filmagem** em eventos a serem realizados no município, com utilização de câmera profissional própria, impressão de fotos (mínimo de 05 de cada evento se necessário), gravação de vídeos em alta resolução em arquivos digitais e físicos e filmagens editadas. A empresa deverá apresentar um arquivo com no mínimo 150 imagens e 60 minutos de filmagem em cada evento realizado.  EVENTOS A SEREM REALIZADOS: Páscoa, Dia do Trabalhador, Festa Junina, Motocross, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Aniversário do município, Dia das Crianças, Olimpíadas Escolares, Jogos da Juventude e Natal e outros. | Própria | 200,00 | 24.000,00 |

**LOTE 12 – SERVIÇOS SOM E ILUMINAÇÃO - VALOR: R$ 4.000,00**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 01 | Locação | **Sistema de som e iluminação com no mínimo**: 12 LINE ARRAYS (1X10” + 1XTI); 08 SUB GRAVES (1X18”); 02 AMPLIFICADOR 6000 WTS; 02 AMPLIFICADOR 4000 WTS; 02 AMPLIFICADOR 1000 WTS; 02 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS LS9 OU SUPERIOR; 58 metros TRELIÇA Q25 ALUMINIO; 04 MICROFONE SEM FIO SHURE OU SUPERIOR; 12 MICROFONE COM FIO SHURE OU SUPERIOR; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000WTS e 01 TÉCNICO DE SOM **(INCLUSO DESPESAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE).**  **Para o dia 08/04/2023 – das 17 às 20 horas.** | Própria | 4.000,00 | 4.000,00 |

**LOTE 13 – SERVIÇOS SOM E ILUMINAÇÃO - VALOR: R$ 22.800,00**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 06 | Locações | Sistema de som e iluminação com no mínimo: 12 LINE ARRAYS (1X10” + 1XTI); 08 SUB GRAVES (1X18”); 02 AMPLIFICADOR 6000 WTS; 02 AMPLIFICADOR 4000 WTS; 02 AMPLIFICADOR 1000 WTS; 02 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS LS9 OU SUPERIOR; 58 metros TRELIÇA Q25 ALUMINIO; 04 MICROFONE SEM FIO SHURE OU SUPERIOR; 12 MICROFONE COM FIO SHURE OU SUPERIOR; 02 kits BATERIA E PERCURSÃO SHURE OU SUPERIOR; 02 SIDES COMPOSTO POR 02 SUB 18” E 2 LINES; 02 POWER PLAY; 08 FONE PORTA PRÓ; 01 BATERIA COMPLETA; 01 CUBO GUITARRA; 01 SET DE BAIXO; 12 CANHÃO PAR LED 03WTS; 08 MOVING BEAM 200; 08 CANHÃO PAR LED 03WTS; 01 MAIN POWER; 01 RACK DIMMER; 01 MESA DMX 512; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000WTS e 01 TÉCNICO DE SOM e 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO .**(INCLUSO DESPESAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE).**  **01 para os dias 11/05.**  **05 para os dias 13/12, 14/12, 15/12, 16/12 e 17/12/2023.** | Própria | 3.800,00 | 22.800,00 |

**LOTE 14 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - VALOR: R$ 5.000,00**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 02 | Locação | Brinquedo Futebol de sabão, equipamento inflável com 3,00x10 metros em lona. **(datas a serem agendadas em ABRIL E DEZEMBRO/2023)** | Própria | 600,00 | 1200,00 |
| 02 | 02 | Locação | Brinquedo tombo legal, automático com 1500 bolinhas, escada lateral, bivolt, automático, com 1,80x1,60x2,10 metros, com cadeirinha. **(datas a serem agendadas em ABRIL E DEZEMBRO/2023)** | Própria | 400,00 | 800,00 |
| 03 | 06 | Locação | Brinquedo Tobogã inflável 3,00x5,00 metros, em lona PVC flexível KP1100. **(datas a serem agendadas em ABRIL E DEZEMBRO/2023)** | Própria | 500,00 | 3000,00 |
|  |  |  | TOTAL |  |  | 5.000,00 |

**LOTE 15 – LOCAÇÃO DE FANTASIAS - VALOR: R$ 860,00**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 04 | Locação | Kit Fantasia boneco de coelho, sendo 02 masculinos e 02 femininos.  Coelhos masculinos: 1,70 metros, em pelúcia, composto por polietileno com cabeça de cisalhamento macio, com cabeça, orelhas dobradas, macacão, fraque, gravata, faixa e sapatos.  Coelhos femininos: 1,60 metros, em pelúcia, com cabeção, meia calça, vestido de camurça, luvas e sapato | Própria | 215,00 | 860,00 |

Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, montados e instalados de acordo com a necessidade do setor, após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito em até em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início de cada evento nos locais indicados.

 Os valores acima permanecerão fixos e irreajustáveis até o término de vigência

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **12/03/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente,contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:360-000/580-000/590-510/600-511/2850-000-3390390000.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Executar o fornecimento dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;

b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo;

c) Zelar e garantir a qualidade e segurança dos produtos entregues;

d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas e apresentarem defeitos;

g) Arcar com as despesas de montagem e desmontagem dos produtos, funcionários, hospedagem, alimentação, frete e transporte;

h) Se responsabilizar por laudos técnicos (quando necessários), lonas, ART’s, Alvará Corpo de Bombeiro, as despesas com desmontagem e possíveis danos causados por agentes da natureza;

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos da presente licitação será exercida pelo senhor OSVALDIR PADILHA JÚNIOR.

A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;

b) Comunicar POR ESCRITO ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

c) Conferir no ato da entrega todos os produtos, quantidades, marcas, validade, condições e outros dados que fizerem necessários;

d) Controlar o saldo das mercadorias;

e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 13 de março de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL CPF: 034.669.259-83

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| ADRIANA CRISTINA DE MATOS  CPF/MF 023.240.319-81 | CARLOS ALEXANDRE BRAZ  CPF/MF 030.393.009-89 |
|  |  |

RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO.

**FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:**

OSVALDIR PADILHA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA